



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 782 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Considera de Utilidade Pública a Grande Associação dos Moradores do Bairro Dom José, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Grande Associação dos Moradores do Bairro Dom José, criada em 06 de novembro de 1996, e sediada no Município de Sobral; é composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça; Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.529.706/0001-70.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2007.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 653/2007
Ref. Projeto de Lei nº 1019/07

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública a Grande Associação dos Moradores do Bairro Dom José, na forma que indica e dá outras providências.**”, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2007.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616